



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2019, contribuições financeiras na importância total de R\$ 824.263,69 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 1.415/2019\)](#)

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	7.500,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	5.000,00
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	75.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	245.000,00
f) Incentivo a Produção Agrícola	85.000,00
g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	129.000,00
h) Incentivo às Comunidades Rurais	5.000,00
i) Acolhimento ao menor abandonado	50.880,00
j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	59.883,69
k) Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	6.000,00
l) Manutenção da Iluminação Pública	140.000,00
m) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG	4.000,00
(Acrescido pela Lei nº 1.415/2019)	
Total das concessões a título de contribuições financeiras	<u>824.263,69</u>
(Alterado pela Lei nº 1.415/2019)	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral